

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA E SAUDÁVEL		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinador:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	26/03/2025 10:02:11	Data da assinatura:	26/03/2025 10:08:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

AUTOR: DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE LEI
26/03/2025

Institui a Semana Estadual de Conscientização da Alimentação Escolar Adequada e Saudável, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 16 de outubro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de datas e eventos do estado do Ceará a "Semana Estadual de Conscientização da Alimentação Escolar Adequada e Saudável", que ocorrerá anualmente na semana que compreender o dia 16 de outubro.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização da Alimentação Escolar Adequada e Saudável terá como objetivos:

- I – Promover debates, palestras e eventos educativos sobre a importância da alimentação adequada e saudável nas escolas;
- II – Incentivar a adoção de práticas alimentares saudáveis no ambiente escolar, por meio de campanhas e materiais educativos;
- III – Estimular a capacitação de profissionais da educação e merendeiras sobre alimentação equilibrada e segurança alimentar;
- IV – Divulgar os avanços obtidos nas políticas públicas voltadas à alimentação escolar saudável;
- V – Fomentar a produção e o consumo de alimentos naturais e minimamente processados nas escolas.

Art. 3º Para a realização das atividades alusivas à Semana Estadual de Conscientização da Alimentação Escolar Adequada e Saudável, o Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com o tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA GASPAR - PT

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

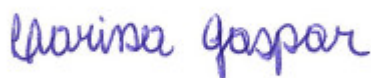
O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Semana Estadual de Conscientização da Alimentação Escolar Adequada e Saudável, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 16 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Alimentação.

A escola é um espaço fundamental na formação de hábitos alimentares saudáveis, pois os estudantes passam uma parte significativa do seu dia nesse ambiente e realizam uma ou mais refeições ao longo da semana. Dessa forma, promover a educação alimentar e nutricional no contexto escolar é uma estratégia essencial para melhorar a qualidade da alimentação e prevenir doenças crônicas relacionadas à nutrição inadequada.

A crescente presença de alimentos ultraprocessados na dieta infantil e juvenil tem sido associada ao aumento dos índices de obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares e outros problemas de saúde. Estudos apontam que a obesidade infantojuvenil cresceu de maneira alarmante nas últimas décadas. Segundo dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), entre 2006 e 2019, a prevalência de excesso de peso entre crianças de 0 a 5 anos aumentou de 6% para 10,1%, enquanto em crianças de 5 a 9 anos o percentual subiu de 24,1% em 2008 para 29,4%.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível fortalecer políticas de conscientização sobre a alimentação escolar adequada e saudável, incentivando práticas que contribuam para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes. A proposta busca engajar a comunidade escolar, incluindo educadores, pais e alunos, na construção de um ambiente alimentar mais saudável, promovendo o consumo de alimentos naturais e minimamente processados.

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes do Estado do Ceará.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)